



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.105, DE 2025

(Do Sr. Jonas Donizette)

Estabelece piso nacional salarial para os Conselheiros Tutelares.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Estabelece piso nacional salarial para os Conselheiros Tutelares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece piso nacional salarial para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º O piso salarial nacional para os conselheiros Tutelares será de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais) ao mês.

Parágrafo único. O Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) será base para o reajuste anual da categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Os Conselheiros Tutelares são responsáveis por zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atuando na garantia dos direitos fundamentais desse público, na mediação de conflitos e na articulação com órgãos do sistema de justiça e de assistência social. No entanto, apesar da relevância de suas atribuições, esses profissionais enfrentam uma realidade de baixos salários e desigualdade remuneratória entre diferentes municípios.

A inexistência de um piso salarial nacional faz com que muitos Conselheiros Tutelares recebam remunerações incompatíveis com a complexidade e a responsabilidade de suas funções, desestimulando a atuação na área e comprometendo a eficiência do sistema de proteção. Além



* C D 2 5 4 7 8 0 4 7 1 4 0 0 *

disso, a disparidade salarial entre diferentes localidades resulta em uma valorização desigual da atividade, prejudicando a isonomia e a qualidade do serviço prestado em âmbito nacional.

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer o piso salarial nacional de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) ao mês, para os Conselheiros Tutelares, garantindo condições dignas de trabalho para esses profissionais que desempenham função essencial na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. A proposta prevê, ainda, que o valor deverá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC).

Ao estabelecer um piso salarial nacional, a proposta busca corrigir essa distorção e garantir maior valorização e dignidade para os Conselheiros Tutelares, assegurando que possam desempenhar suas funções de maneira qualificada e comprometida. A medida também contribui para a profissionalização do cargo, incentivando uma atuação cada vez mais técnica e eficiente, em benefício das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Diante da importância desse tema e da necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, garantindo o reconhecimento e a valorização dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado JONAS DONIZETTE



* C D 2 5 4 7 8 0 4 7 1 4 0 0 *